

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas de diversas marcas pertencentes a frota da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, incluindo o fornecimento de peças, acessórios (novos) e demais itens necessários ao funcionamento das motocicletas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de manutenção da frota de motocicletas próprias utilizadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no atendimento das demandas dos clientes internos e externos, constitui-se necessária e de imprescindível continuidade, visto que a realização de serviços e procedimentos preventivos e corretivos, objetivam assegurar a utilização das unidades em perfeitas condições de uso, a qualquer tempo e com segurança, possibilitando, desta forma, o deslocamento dos empregados por meio deste tipo de veículo considerando os custos, tipos de acesso e consequente presteza na solução.

3. DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DA FROTA DA DESO

3.1 O quantitativo e características da frota atual a ser mantida está descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 O quantitativo e os tipos de motocicletas poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, sem com tanto, gerar acréscimo dos valores da hora/homem e/ou do custo das peças.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

4.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina e/ou etanol.

4.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, alinhamento e desempenho de rodas, borracharia e pneus, carburadores e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico, (caixa de mudança de marcha), kits de rodagem, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços da motocicleta, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito ser novas, originais, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma a utilização de materiais alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados. A reposição de peças e acessórios utilizados na manutenção das motocicletas deverão ser novas, originais, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma a utilização de materiais alternativos, reciclados, recondicionados ou

recuperados.

4.1.3 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

4.1.4 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

Nos serviços de lanternagem, funilaria e pintura terá conserto e reparação de avarias na lataria e carenagens das motocicletas, se necessário com substituição de peças ou componentes.

4.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM MOTOCICLETAS NOVAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

Para as motocicletas novas que encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções e revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. **Vide item 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**, deste Termo de Referência.

4.1.6 SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Mão de obra referente a manutenção corretiva e/ou preventiva, incluindo lavagem e lubrificação das motocicletas sem ônus adicional para a Deso.

4.2 Na absoluta falta da peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a Contratante autorizar, por escrito, a substituição por peça não original, salientando que está não deverá comprometer a qualidade do serviço, a segurança da motocicleta, bem como outros componentes.

4.3 As embalagens das peças novas, e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas pela Contratada à Coordenação de Administração de Transportes – DESO.

4.4 O Local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar a motocicleta impossibilitada de deslocamento.

4.5 Prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 02 (duas) horas para motocicletas na Capital; no caso da motocicleta a ser consertada encontrar-se a mais de 100 (cem) km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas.

4.6 A CONTRATADA deverá receber as motocicletas da DESO a qualquer hora, providenciando o transporte das mesmas, dentro do perímetro da Região Metropolitana de ARACAJU/SE.

4.7 A CONTRATADA será responsável, sempre que solicitada, pela retirada e entrega das motocicletas nos endereços indicados pela DESO na Grande Aracaju/SE, sem nenhum ônus para a DESO.

4.8 A CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento das motocicletas e respectiva ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à DESO, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como relação de peças, inclusive com referência/código, a serem substituídas.

4.9 Deverá constar do orçamento prévio de que trata essa cláusula, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega das motocicletas a serem reparadas, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

4.10 A DESO analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua ECONOMICIDADE. Após esse exame, se conveniente, a DESO autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.11 A DESO não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentada pela CONTRATADA, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte desta quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a ORDEM DE SERVIÇO DE OFICINA da qual tenha decorrido.

4.12 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças, a CONTRATADA deverá informar o fato à DESO, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação do setor de transporte da DESO.

4.13 A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela DESO, através do setor de transporte da DESO. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Termo.

4.14 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.15 Os serviços ora contratados deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, que deverá estar instalada a uma distância não superior a 20Km da SEDE da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizada à Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, em oficina adequada. Eventualmente a critério da DESO, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem, como na hipótese do item 4.8 deste Termo de Referência.

4.16 Para cálculo do tempo dos serviços deverá ser adotada OBRIGATORIAMENTE a **Tabela de Tempo de Mão de obra** (Anexo V), para manutenção de motocicletas, deste Termo.

4.17 A Contratante, só efetuará o pagamento do número de horas indicados naquela tabela, independente do tempo que o contratado demore a executar os serviços;

4.18 Deverá haver a indicação dos valores dos serviços com a respectiva demonstração

do tempo de execução do serviço.

4.19 Nos casos em que o serviço a ser executado não conste na **Tabela de Tempo de Mão de obra** será adotado tempo padrão de serviços similares, tanto em sua execução ou complexidades, previamente aprovado pela área administrativa da Contratada.

4.20 Todos os materiais necessários para a execução ótima dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral, equipamentos e ferramentas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, já incluídos no valor da mão de obra.

4.21 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após as motocicletas serem examinadas por um representante da Deso.

ESTIMATIVA – MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O PERÍODO

Serviço	Quantidade de Horas Estimadas – Total Estimado
Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em motocicletas	5.600 h/H
Peças e Acessórios	Valor Total Estimado
Peças e Acessórios utilizados na execução do serviço	R\$ 210.000,00

Quantitativo estimado baseado no histórico, quantitativo e idade da frota, necessários ao ótimo funcionamento das motocicletas, não havendo, por parte da DESO, a obrigatoriedade de adquirir os serviços/peças em sua totalidade.

5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1 O fornecimento de peças e acessórios utilizados deverão ser novas, originais, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

5.2 O preço de peças originais e/ou não originais será conforme tabela do fabricante, abatendo-se deste o valor referente ao percentual de desconto apresentado na proposta comercial, devendo estes valores serem registrados na Nota Fiscal/Fatura sendo exclusivamente expressos em reais.

5.3 Caso a peça de reposição e/ou serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes praticados.

5.4 Em hipótese alguma serão aceitos preços para as peças que mesmo após a aplicação do percentual de desconto, visem a majoração do seu preço final, não caracterizando portanto, a efetiva aplicação do desconto sobre o preço de referência da mesma.

6. DO PRAZO

O contrato decorrente desta contratação vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7 CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

7.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

7.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

7.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2 Indicar à CONTRATADA através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar/autorizar todo e qualquer serviço/fornecimento à ser realizado nos veículos indicados no ANEXO I deste termo.

8.3 Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento de todos os veículos (motocicletas), após a realização da devida manutenção preventiva e/ou corretiva e ou fornecimento de peças mediante formulário (preenchido com todos os dados do veículo e seu estado de conservação) próprio da contratada em 02 (duas) vias, ficando uma com a contratante;

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços que componham o objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações adiante enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

9.1.1. No caso de a empresa não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no **subitem 4.1.5 (manutenção/revisão de veículos dentro do período de garantia de fábrica)** deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação da Contratada, para aprovação / autorização do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no município de Aracaju/SE.

9.1.2. Serviços que poderão ser objeto de subcontratação: de retificar de motores e borracharia, mediante prévia autorização da Contratada.

9.1.3. A regra para cada subcontratação observará o seguinte procedimento:

9.1.3.1. A empresa contratada informa a Deso da necessidade da subcontratação, mediante a apresentação de um orçamento, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo o número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos, conforme modelo de planilha de orçamento (**Anexo IV**), que será aprovado pela Contratada.

9.1.3.2. Aprovado a subcontratação a empresa contratada providenciará a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e submeterá a Contratada, e este, para efeito de aferição dos orçamentos deverá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo dos serviços. Em seguida informará a empresa contratada qual empresa foi selecionada para subcontratação.

9.1.3.3. É condição para a subcontratação que a empresa a ser subcontratada não esteja impedida de contratar com o Estado de Sergipe e que apresente sua regularidade fiscal nos moldes da exigida para os licitantes estabelecidas neste Edital.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

11.2 Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 A CONTRATADA deverá indicar à DESO através de ofício os prepostos (máximo de três) autorizados a representá-la e a retirar os veículos indicados no item 3 deste termo a Coordenação de Transportes da Deso no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços.

11.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais, ainda que involuntariamente, quando a serviço da DESO, indenizando a DESO ou o terceiro prejudicado, no caso de culpa comprovada do motorista/conductor que estiver transportando as motocicletas da DESO.

11.8 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou pessoa a serviço da DESO ou a terceiros, no caso de culpa comprovada do motorista/conductor que estiver transportando as motocicletas da DESO.

11.9 Responsabilizar-se pelas multas resultantes de eventuais infrações de trânsito cometidas durante o período que a motocicleta estiver sob sua guarda para a realização de manutenção, não cabendo a DESO qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

11.10 Será de responsabilidade da Contratada a **RETIRADA E ENTREGA** dos veículos

para manutenções preventivas e/ou corretivas a serem realizadas mediante solicitação do setor de transporte, sem nenhum ônus adicional para a DESO na Grande Aracaju/SE.

11.11 As realizações da manutenção não deverão ultrapassar os prazos definidos para realização das mesmas, sob pena de aplicação de sanção, a partir da notificação feita pela coordenação de transportes da DESO.

11.12 A CONTRATADA deverá manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço.

11.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem a execução da manutenção e/ou fornecimento de peça no prazo previsto, com a devida comprovação.

11.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto e prazo de contratação deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a prestação de serviço com fornecimento de peças, contendo pelo menos 30% do quantitativo objeto desta licitação. Será aceito o somatório de atestados para os fins de atendimento deste item, desde que os mesmos refiram-se ao mesmo período da execução contratual licitada – 24 meses.

12.2 Relação dos equipamentos e da área total disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, no entanto a empresa vencedora deverá possuir no mínimo as condições específicas descritas abaixo:

- a) todo o ferramental apropriado e específico para a execução de quaisquer serviços em motocicletas;
- b) equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção e para *check-up* em geral;
- c) área mínima de 200 m², área esta considerada adequada para execução dos serviços relacionados nesse Termo de Referência.

12.2.1 Quando da realização da análise da relação encaminhada pela licitante, tratada no item 12.2, será realizada vistoria por técnicos da DESO com o objetivo de se verificar *in loco* todas as informações relacionadas.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14. SANÇÕES

14.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções

previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa moratória;

14.1.3 Multa compensatória;

14.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Fizer declaração falsa;

14.3.5 Cometer fraude fiscal;

14.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em

questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a

esses parâmetros.

17. PAGAMENTO

17.1 As notas fiscais dos serviços prestados e peças e acessórios fornecidos/utilizados nas manutenções realizadas no decorrer do mês, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação.

17.2 Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede.

17.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior a indicada no subitem 17.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.4 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

17.5 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais / Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) necessários ao pagamento dos tributos retidos.

18. PREÇO

18.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

18.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

18.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

18.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 14.0 (SANÇÕES) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a

licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
 - e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

19. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

19.1 Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos IPC/BR-DI Serviços de Oficina – Coluna 6BD – Série/código = 1391438, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês

em que é devido o reajuste.

19.2 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.3 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.4 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

19.5 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

20.2 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

21.1.1. SERVIÇOS REALIZADOS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS NO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL

Garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

21.1.2. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

21.1.3. DEMAIS SERVIÇOS

Garantia mínima de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

21.2. Para os serviços de revisão e manutenção executados em **veículos novos e dentro do período de garantia de fábrica** prevalecerão os prazos de garantia

determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos **nos subitens supra**.

21.3. As peças utilizadas nos serviços, poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

21.4. No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

21.5. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a DESO. Caso o prazo não seja suficiente a empresa **deverá requerê-lo justificadamente**.

Aracaju, 05 de novembro de 2018.

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

Antônio Guilherme Damascena Nascimento
Coordenador da 2.0.05.03/CAT R

ANEXO I – DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DA FROTA DA DESO

ORDEM	PLACA	FABRICANTE	MODELO	ANO FAB
1	IAA1964	HONDA	CG 125 FAN	2006
2	IAA2864	HONDA	CG 125 FAN	2006
3	IAA3304	HONDA	CG 125 FAN	2006
4	IAA2844	HONDA	CG 125 FAN	2006
5	IAA2814	HONDA	CG 125 FAN	2006
6	IAA2784	HONDA	CG 125 FAN	2006
7	IAA1974	HONDA	CG 125 FAN	2006
8	IAA2584	HONDA	CG 125 FAN	2006
9	IAA3254	HONDA	CG 125 FAN	2006
10	IAA3324	HONDA	CG 125 FAN	2006
11	HZW5040	HONDA	CG 125 TITAN	2000
12	HZW5060	HONDA	CG 125 TITAN	2000
13	HZT7596	HONDA	CG 125 TITAN	2001
14	HZT3999	HONDA	CG 125 TITAN	2000
15	HZS5131	HONDA	CG 125 TITAN	2000
16	HZT7436	HONDA	CG 125 TITAN	2001
17	QKX2545	TRAXX	JH150GY-5	2016
18	QKX2538	TRAXX	JH150GY-5	2016
19	QKX2549	TRAXX	JH150GY-5	2016
20	QKX2548	TRAXX	JH150GY-5	2016
21	QKX2543	TRAXX	JH150GY-5	2016
22	QKX2547	TRAXX	JH150GY-5	2016
23	QKX2539	TRAXX	JH150GY-5	2016
24	QKX2541	TRAXX	JH150GY-5	2016
25	QKX2546	TRAXX	JH150GY-5	2016
26	QKX2551	TRAXX	JH150GY-5	2016
27	QKT1433	TRAXX	JH150GY-5	2015
28	QKT1436	TRAXX	JH150GY-5	2015
29	QKT1442	TRAXX	JH150GY-5	2015
30	QKT1435	TRAXX	JH150GY-5	2015
31	QKT1434	TRAXX	JH150GY-5	2015
32	QKT1443	TRAXX	JH150GY-5	2015
33	QKT1432	TRAXX	JH150GY-5	2015
34	QKT1446	TRAXX	JH150GY-5	2015
35	QKT1447	TRAXX	JH150GY-5	2015
36	QKT1445	TRAXX	JH150GY-5	2015
37	QKT1444	TRAXX	JH150GY-5	2015
38	QKT1651	TRAXX	JH150GY-5	2015
39	QKT1688	TRAXX	JH150GY-5	2015
40	QKT1687	TRAXX	JH150GY-5	2015

41	QKT1672	TRAXX	JH150GY-5	2015
42	QKT1682	TRAXX	JH150GY-5	2015
43	QKT1667	TRAXX	JH150GY-5	2015
44	QKT1661	TRAXX	JH150GY-5	2015
45	QKT1653	TRAXX	JH150GY-5	2015
46	QKT1648	TRAXX	JH150GY-5	2015
47	QKT1693	TRAXX	JH150GY-5	2015
48	QKT1658	TRAXX	JH150GY-5	2015
49	QKT1684	TRAXX	JH150GY-5	2015
50	QKT1656	TRAXX	JH150GY-5	2015
51	QKT1683	TRAXX	JH150GY-5	2015
52	QKT1676	TRAXX	JH150GY-5	2015
53	QKT1666	TRAXX	JH150GY-5	2015
54	QKT1662	TRAXX	JH150GY-5	2015
55	QKT1677	TRAXX	JH150GY-5	2015
56	QKT1664	TRAXX	JH150GY-5	2015
57	QKT1671	TRAXX	JH150GY-5	2015
58	QKT1685	TRAXX	JH150GY-5	2015
59	QKT1691	TRAXX	JH150GY-5	2015
60	QKT1694	TRAXX	JH150GY-5	2015
61	QKT1673	TRAXX	JH150GY-5	2015
62	QKT1696	TRAXX	JH150GY-5	2015
63	QKT1655	TRAXX	JH150GY-5	2015
64	QKT1674	TRAXX	JH150GY-5	2015
65	QKT1668	TRAXX	JH150GY-5	2015
66	QKT1675	TRAXX	JH150GY-5	2015
67	HZR4708	HONDA	NXR125 BROS ES	2004
68	HZR4508	HONDA	NXR125 BROS ES	2004
69	HZR4448	HONDA	NXR125 BROS ES	2004
70	IAJ5255	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
71	IAJ8615	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
72	IAJ5185	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
73	IAJ6065	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
74	IAJ8635	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
75	IAJ8585	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
76	IAJ8905	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
77	IAJ9125	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
78	IAJ8865	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
79	IAJ9025	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
80	IAJ8735	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
81	IAJ5845	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
82	IAJ6105	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
83	IAJ5305	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
84	IAJ5135	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
85	IAJ8925	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
86	IAJ5345	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
87	IAJ8995	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
88	IAJ5535	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
89	IAK0735	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
90	IAJ5985	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
91	IAJ9065	HONDA	NXR150 BROS KS	2009
92	IAJ4945	HONDA	NXR150 BROS KS	2009

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

 (razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na cidade de

 (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
 (a) _____
 infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 _____, SSP/_____ e do CPF/MF n.º
 _____, para os fins do Pregão _____,
 apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE	Discriminação do Serviço	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.1 Mão de obra (Hora/Homem) – Valor Máximo de R\$ 30,00 por h/H	5600 h/H		
	Descrição das Peças	Despesa Total Estimada (R\$)	Percentual de Desconto Concedido (%)	Valor Total (R\$) (Despesa Total – Desconto concedido)
	1.2 Peças e Acessórios	R\$ 210.000,00		
	VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR TOTAL MÃO DE OBRA+VALOR TOTAL DE PEÇAS JÁ DEDUZIDO O DESCONTO)*			

- 1.Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
- 2.Prazo contratual:** 24 meses a partir da assinatura do contrato;
- 3.Prazo de início da prestação de serviço:** A prestação de serviço efetiva será iniciada a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.
- 4.Telefone:**
- 5.E-mail:**(fundamental para o envio da Ordem de Serviço)
- 6.Banco:**
- 7.Agência:**
- 8.Nº da Conta-Corrente:**
- 9.Modalidade da Garantia Contratual (vide item 20):**

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2018

 Assinatura do representante legal

ANEXO III – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1.1 MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM)	5600	R\$ 29,50	R\$ 165.200,00
DESCRIÇÃO DO ITEM PEÇAS	VALOR MÁXIMO		VALOR MÁXIMO GLOBAL
1.2 PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 210.000,00		R\$ 210.000,00
Valor Máximo total	R\$ 375.200,00		

ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS								
DADOS DA OFICINA CONTRATADA				Orçamento N°.: _____				
Razão Social da Contratada				CNPJ:				
Endereço:				Insc. Estadual:				
Tel.:								
Cliente:				Contrato n°:				
Endereço:				Contato:				
DADOS DO VEÍCULO								
Placa:		Km:		Combustível:				
Marca:		Modelo		Chassi:				
Ano:		Cilindros:		Outros:				
Motor:		Cor:						
A	SERVIÇOS							
Item	Descrição	Seção	Tempo de serviço		Valor			
			Unid.	Quant.(*)	Unit.	Total		
Total dos serviços:								
B	PEÇAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO MOTOCICLETAS EM REFERÊNCIA							
Item	Descrição	Seção	Código	Quantidade	Unidade	Valores		
						Unit. Sem desc.	Unit. C/ desc.	Total do item
Importa o presente orçamento em: (valor por extenso) _____ Prazo para a realização dos serviços: _____ (*) Fator multiplicador correspondente da Tabela TEMPARIA.								
DATA: ____/____/____ ASSINATURA DA CONTRATADA			☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO DATA: ____/____/____ Observações: ASSINATURA DO COORDENADOR DA 2.0.05.03/CATR					

ANEXO V – TABELA DE TEMPO DE MÃO DE OBRA

TABELA DE TEMPO DE MÃO DE OBRA			
MOTOCICLETAS ACIMA DE 150 CC		MOTOCICLETAS ATÉ 150CC	
ITEM DE SERVIÇO	TMO	ITEM DE SERVIÇO	TMO
TAMPA E CABEÇOTE		TAMPA E CABEÇOTE	
Junta do cabeçote	0,3	Tampa do cabeçote	0,2
Válvula comp. alivio	0,3	CABEÇOTE	
CABEÇOTE		Vela, ignição	0,1
Vela, ignição	0,1	Prisioneiro	0,3
Coletor, carburador	0,9	Coletor compl., Carburador	0,4
Junta, cabeçote	3,1	Junta, cabeçote	1,5
Guia válvula \ Inclui retifica	3,8	Guia válvula \ Inclui retifica	1,9
Cabeçote completo	4,5	Cabeçote completo	2,4
ÁRVORE DE COMANDO DA VÁLVULA		ÁRVORE DE COMANDO DA VÁLVULA	
Árvore, comando(adicionar 0,2 por Unidade)	1,5	Mola eixo	0,3
Mola válvula(adicionar 0,1 por Unidade)	3,3	Suporte balancim	0,6
Válvula(adicionar 0,2 por Unidade)	3,4	Balancim	1,7
CORRENTE DE COMANDO		Árvore de comando comp.	2,2
Acionar, Corrente de Comando	0,3	CILINDRO	
Guia comp., Corrente de Comando	3,2	Cilindro compl.	1,7
Tensor Comp. Corrente de Comando	3,1	TAMPA LATERAL DIREITA DO MOTOR	
CILINDRO		Junta, tampa lateral direita	0,6
Junta, cilindro	3,4	Retentor de óleo	0,7
Cilindro compl.	3,6	TAMPA LATERAL ESQUERDA DO MOTOR	
TAMPA LATERAL ESQUERDA MOTOR		Tampa traseira esquerda	0,1
Tampa engrenagem, redução	0,1	Junta, tampa lateral esquerda	0,2
Junta, tampa lateral esquerda	0,6	Tampa, lateral esquerda	0,3
Tampa, lateral esquerda	0,8	EMBREAGEM	
EMBREAGEM		Pino Acionamento, embreagem	0,6
Pino Acionamento, embreagem	0,9	Mola embreagem	0,7
Mola embreagem	1,0	Carcaça externa embreagem	0,8
Carcaça externa embreagem	1,2	(Disco, fricção embreagem)	
Disco, fricção embreagem	1,3	BOMBA DE ÓLEO	
Placa pressão, embreagem engrenagem primária	1,3	Engrenagem bomba de óleo	0,6
BOMBA DE ÓLEO		Bomba de óleo compl.	0,7
Engrenagem bomba de óleo	0,9	GERADOR	

Bomba de óleo compl.	1,4
GERADOR	
Gerador, estator compl.	0,9
EMBREAGEM PARTIDA	
Engrenagem, Redução partida	0,2
Engrenagem, Louca partida	0,7
Engrenagem, Partida	0,8
Engrenagem, Unidirecional	0,9
MOTOR DE PARTIDA	
Motor de partida compl.	0,6
Terminal escova e suporte	0,9
CÁRTER	
Interruptor Comp. Neutro	0,3
Tela, filtro de óleo	0,9
Junta, cárter central	5,7
Cárter compl. Direita	6,3
Cárter comp. Esquerda	7,1
Cárter compl. ambas	7,5
ÁRVORES MANIVELAS – PISTÃO	
Pino, pistão	3,5
Anéis, pistão	3,6
Rolamento, radial esferas(lado esq.)	5,9
Árvores manivelas, comp.	6,7
BALANCEIRO	
Rolamento, radial esfera lado esq.	5,9
Balanceiro Sub Engrenagem	6,5
TRANSMISSÃO	
Pinhão	0,2
Árvore principal	5,9
Árvore secundária	5,9
Árvore de transmissão compl.	6,1
TAMBOR DE CAMBIO	
Posicionador, excêntrico	1,0
Eixo seletor de marchas	5,8
Garfo seletor	5,9
CARBURADOR	
Válvula comp. partida	0,3
Boia	0,9

Embreagem unidirecional	0,5
EMBREAGEM PARTIDA	
Engrenagem, redução partida	0,3
Engrenagem, partida	0,3
Engrenagem, movida de partida	0,5
MOTOR DE PARTIDA	
Motor de partida compl.	0,2
Terminal escova e suporte	0,5
CARCAÇA DO MOTOR	
Tela, filtro de óleo	0,1
Suporte vedador de óleo	0,4
Suporte, pino de empuxo	0,4
Retentor do óleo	1,0
Prisioneiro	1,7
Junta da carcaça	3,6
Carcaça compl. direita	3,9
Carcaça compl. esquerda	4,5
ÁRVORES MANIVELAS PISTÃO	
Pino, pistão	2
Anéis, pistão	1,9
Rolamento, radial esferas(lado esq.)	4,1
Árvores manivelas, comp.	3,9
Biela	5
BALANCEIRO	
Rolamento, radial esferas(lado esq.)	5,9
Balanceiro Sub Engrenagem	6,5
TRANSMISSÃO	
Pinhão	0,2
Árvore principal	3,8
Árvore secundária	3,8
Árvore de transmissão compl.	4,0
GARFO SELETOR	
Posicionador, excêntrico	0,8
Eixo compl. seletor de marchas	1,0
Garfo seletor	3,8
SISTEMA DE PARTIDA	
Eixo pedal de partida	3,7
CARBURADOR	

Pistão comp. vácuo	1,0
Gicleur principal e agulhas	1,2
FAROL	
Lâmpada do farol	0,1
Farol compl.	0,2
PAINEL DE INSTRUMENTOS	
Cabo do velocímetro	0,1
Painel completo	0,2
ALAVANCAS, CABOS E INTERRUPTORES	
Interruptor comp. embreagem	0,1
Manopla comp. acelerador	0,2
Cabo de embreagem	0,3
Interruptor da partida	0,3
Cabo do acelerador	0,4
CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO	
Interruptor comp. freio	0,1
Diafragma	0,4
Mangueira comp. freio dianteiro	0,4
Cilindro mestre	0,4
Pastilha de freio	0,1
Suporte caliper, dianteiro esquerdo	0,2
Caliper dianteiro esquerdo	0,4
Pistão	0,5
GUIDÃO	
Contato comp.	0,4
Interruptor comp. trava e ignição	0,5
Mesa superior	0,6
Chaves jogo	0,8
COLUNA DE DIREÇÃO	
Porca da coluna de direção	0,5
Coluna de direção	1,1
Rolamento superior	1,1
PARA LAMA DIREITO	
Para lama dianteiro	1,1
GARFO DIANTEIRO	
Mola B Garfo Dianteiro	0,2
Garfo dianteiro direito	0,4

Junta e guarnições	0,7
Válvula agulha, jogo	0,6
Boia, jogo(gicleur principal e marcha lenta)	0,5
Tampa superior jogo	0,2
Cuba boia jogo	0,4
Conj. carburador(diafragma, bomba, jogo)	0,3
Pistão acelerador(alavanca, afogador)	0,1
FAROL	
Lâmpada do farol	0,1
Farol completo	0,6
PAINEL DE INSTRUMENTOS	
Cabo do velocímetro	0,1
Cabo interno – lâmpada	0,3
Carcaça externa e superior	0,4
Medidor de combustível	0,5
Soquete compl. carcaça inferior	0,5
ALAVANCAS, CABOS E INTERRUPTORES	
Manopla direita	0,1
Manoplas ou suportes	0,2
Cabo de embreagem	0,2
Cabo do freio ou acelerador	0,3
Interruptor, sinaleira	0,4
Interruptor comp. partida	0,3
Interruptor, sinalizador, suporte, alav. esquerda	0,9
CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO	
Interruptor comp. freio dianteiro	0,1
Diafragma	0,4
Mangueira comp. freio dianteiro	0,4
Cilindro mestre	0,4
GUIDÃO	
Peso, guidão	0,2
Interruptor comp. trava e ignição	0,3
Guidão	0,5
Chaves jogo	0,8
COLUNA DE DIREÇÃO	
Trava guidão	0,1
Pista cônica de esfera superior	0,5

Garfo dianteiro esquerdo	0,4
Capa garfo	0,4
Vedador garfo dianteiro	0,8
Cilindro externo inferior direito	0,9
Cilindro externo inferior direito	0,9
Tubo compl. garfo	0,9
RODA DIANTEIRA	
Eixo de roda	0,3
Caixa de engrenagem, velocímetro	0,4
Disco de freio dianteiro	0,4
Bucha distanciadora	0,5
Rolamento radial esferas pneu dianteiro	0,9
Câmara de ar roda dianteira	1,0
Aro, roda dianteira	2,3
Cubo de roda dianteira	2,4
ESPELHO DE FREIO	
Braços de freio traseiro	0,4
Sapata de freio	0,5
Espelho de freio	0,6
RODA TRASEIRA	
Eixo de roda	0,3
Coroa de transmissão	0,5
Flange traseira	1,0
Bucha distanciadora	1,0
Rolamento radial esferas pneu dianteiro	1,0
Câmara de ar roda dianteira	2,4
Aro, roda dianteira	2,4
Cubo de roda dianteira	2,5
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	
Copo filtro	0,1
Carenagem direita	0,3
Carenagem esquerda	0,3
Tela filtro de combustível	0,4
ASSENTO	
Assento comp.	0,1
TAMPA LATERAL	
Tampa lateral direita, esquerda ou as duas	0,1

Porca da coluna de direção	0,8
Pista esfera superior	1,0
PARA LAMA DIANTEIRO	
Para lama dianteiro	0,2
GARFO DIANTEIRO	
Mola B Garfo Dianteiro	0,2
Garfo dianteiro direito	0,4
Garfo dianteiro esquerdo	0,4
Capa garfo	0,6
Vedador garfo dianteiro	0,6
Cilindro externo inferior direito	0,7
Cilindro externo inferior direito	0,7
PAINEL DE FREIO DIANTEIRO	
Braço, freio dianteiro	0,1
Engrenagem velocímetro	0,3
Retentor óleo(sapata compl. freio jogo)	0,4
Espelho, freio dianteiro	0,4
RODA DIANTEIRA	
Eixo da roda	0,2
Retentor de óleo	0,3
Bucha distanciadora	0,4
Rolamento, radial de esferas	0,9
Pneu dianteira	0,9
Cubo compl.	2,3
Câmara de ar, aro, roda	2,2
RODA TRASEIRO	
Retentor de óleo	0,4
Coroa de transmissão	0,5
Rolamento, radial de esferas	0,5
Câmara de ar	1,0
Aro roda traseira	2,4
Cubo da roda	2,5
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	
Registro de combustível	0,2
Tanque de combustível	0,4
ASSENTO	
Assento comp.	0,1

FILTRO DE AR	
Elemento de filtro de ar	0,1
Tampa do filtro de ar	0,1
Carcaça do ressoador	0,3
Tubo conexão do filtro	0,8
Carcaça do filtro de ar	0,9
VÁLVULA DE CONTROLE E INJEÇÃO DE AR	
Válvula compl. injeção de ar	0,4
ESCAPAMENTO	
Protetor tubo de escape	0,1
Tubo de escape	0,2
Escapamento	0,3
PEDAL DE CÂMBIO E FREIO	
Pedal câmbio	0,1
Pedal compl. câmbio	0,2
Interruptor comp. freio traseiro	0,3
Braço articulação	0,4
Vareta compl. freio traseiro	0,4
PEDAL DE APOIO ESTRIBO	
Pedal apoio direito	0,1
Braço compl. direito	0,1
Pedal de apoio esquerdo	0,1
Braço de apoio esquerdo	0,1
Suporte comp. pedal apoio direito	0,1
Suporte comp. pedal apoio esquerdo	0,1
Suporte pedal apoio	0,1
PEDAL LATERAL	
Mola , cavalete lateral	0,1
Interruptor compl. cavalete lateral	0,2
Cavalete lateral	0,2
GARFO TRASEIRO	
Tampa, corrente de transmissão	0,1
Deslizador, guia corrente	0,1
Corrente de transmissão	0,3
Bucha distanciadora	0,8
Garfo traseiro	1,0
Rolamento agulha	1,2

Alça traseira	0,3
TAMPA LATERAL	
Tampa lateral direita, esquerda ou as duas	0,1
FILTRO DE AR	
Elemento de filtro de ar	0,2
Tampa do filtro de ar	0,1
Tubo conexão do filtro	0,3
Carcaça compl. do filtro de ar	0,6
ESCAPAMENTO	
Junta tubo de escape	0,1
Escapamento compl.	0,2
Suporte do escapamento	0,2
PEDAL DE CÂMBIO E FREIO	
Pedal câmbio	0,1
Pedal compl. câmbio	0,4
Interruptor comp. freio traseiro	0,4
Braço articulação	0,4
Vareta compl. freio traseiro	0,4
PEDAL DE APOIO ESTRIBO	
Pedal apoio traseiro compl.	0,1
Placa lateral esquerdo	0,3
Pedal de apoio dianteiro compl.	0,4
CAVALETE LATERAL	
Mola, cavalete lateral	0,1
Gancho mola cavalete lateral	0,2
Mola cavalete lateral	0,5
GARFO TRASEIRO	
Capa, corrente de transmissão	0,1
Corrente de transmissão	0,2
Braço ancoragem, freio traseiro	0,3
Deslizador da corrente	0,3
Garfo traseiro	0,8
Bucha articulação garfo traseira	1,2
AMORTECEDOR TRASEIRO	
Amortecedor traseiro compl.	0,1
PARA LAMA TRASEIRO	
Para lama traseiro	0,5

AMORTECEDOR TRASEIRO		SINALIZADORES	
Braço oscilante	0,3	Sinalizador dianteiro	0,2
Braço amortecedor	0,4	Lâmpada do sinalizador	0,1
Amortecedor traseiro	0,5	Sinalizador traseiro	0,2
Rolamento braço oscilante	0,6	Lâmpada traseira	0,1
Rolamento agulha	0,6	Base lanterna traseira	0,4
PARA LAMA TRASEIRO		BATERIA	
Para lama traseiro	0,5	Bateria	0,2
Para barro traseiro	0,5	Presilha da bateria	0,2
SINALIZADORES		FIAÇÃO PRINCIPAL	
Sinalizador dianteiro	0,1	Buzina comp.	0,1
Lâmpada do sinalizador	0,3	Bobina de ignição	0,9
Sinalizador traseiro	0,3	Relé, sinaleira	0,4
Lâmpada traseira	0,1	Regulador retificador fiação comp.	0,9
Lanterna traseira	0,3	CHASSI	
BATERIA		Placa de fixação do motor	0,2
Bateria	0,2	Trava capacete	0,2
Cabo comp. magnético da partida	0,3	Chassi compl.	5,5
Cabo terra	0,3		
Interruptor magnético da partida	0,4		
Cabo do motor de partida	0,4		
Caixa da bateria	0,4		
FIAÇÃO BOBINA DE IGNIÇÃO			
Buzina comp.	0,1		
Bobina de ignição	0,3		
Retificador de silício	0,4		
Regulador retificador fiação comp.	1,2		
CHASSI			
Protetor do motor	0,1		
Suporte do capacete	0,2		
Chassi comp.	5,8		
CAIXA DE FERRAMENTAS			
Caixa de ferramentas	0,2		
RADIADOR DE ÓLEO			
Grade radiador de óleo	0,2		
Tubo compl. óleo	0,4		
Obs.: Os tempos de mãos de obra da tabela foram estimados em centésimo de horas			